

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Ofício nº : 077/04/2023

Do : Gabinete da Prefeita

Assunto : Mensagem e Projeto de Lei (Remete)

Uruana de Minas - MG, 17 de abril de 2023

Exmo. Sr. Presidente:

Em atendimento aos preceitos legais, especialmente o que dispõe o Art. 15, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar a esta Casa e submeter à apreciação deste douto plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral de remuneração dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município.

Cabe esclarecer que a revisão cumpre disposição Constitucional, e é retroativa a 1º de abril de 2023, quando completa um ano exato, da última revisão.

Foram formalmente incluídos na revisão geral, os agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, os conselheiros tutelares, os cargos públicos do PAIF, excluídos apenas os cargos dos profissionais do magistério da educação básica e os cargos comissionados de Coordenador Geral e Articuladores, do Programa Uruana Educação Integral + Qualidade.

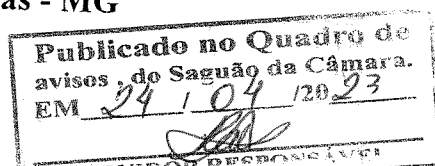
Esperamos destarte que todos os nobres vereadores engajem conosco nesse projeto, e contamos também com o costumeiro apoio dessa Edilidade, para a aprovação unânime do projeto em pauta, que solicitamos tenha tramitação, nesta Câmara, **em regime de urgência**.

Ao ensejo, reafirmo os meus protestos de alta estima e distinta consideração, colocando-me ao inteiro dispor de todos os nobres vereadores.

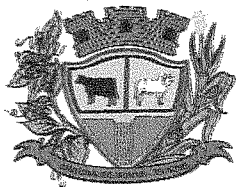
Atenciosamente,

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Vereador
GILSON FERNANDES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Uruana de Minas - MG



Câmara Municipal de Uruana de Minas	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
041	sub v nº 311
às 14:23 Horas.	
Uruana de Minas 24/04/2023	



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Protocolado no Livro arquivado às folhas

139 sob o nº 1961

às 14:25 Horas.

Uruana de Minas 24/04/2023

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente que lhe são conferidas pelo artigo 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

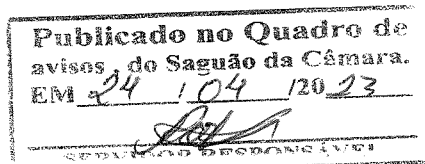
Art. 1º - Fica reajustada em 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC de abril de 2022 a março de 2023; a remuneração dos servidores da administração direta do Poder Executivo do Município de Uruana de Minas, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões pagas diretamente pelo Município, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

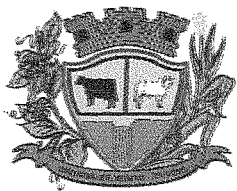
Parágrafo único: Após a aplicação do percentual previsto no caput deste artigo, a remuneração dos servidores que permanecer inferior ao salário mínimo nacional, será elevada àquele piso, para assegurar o disposto no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão da remuneração, não alcança todos os profissionais do magistério da educação básica, assim entendidos os identificados no Artigo 2º, § 2º da Lei Federal 11.738/2008 e que tem seus vencimentos reajustados de acordo com o custo aluno, divulgado anualmente pelo Ministério da Educação, e nem alcança os Cargos em Comissão de Coordenador Geral e Articuladores, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 597/2022, referentes ao Programa Uruana Educação Integral + Qualidade.

Art. 3º - A revisão da remuneração, alcança os agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias, e serão aplicados sobre os valores do piso salarial para o ano de 2021, de R\$1.550,00, fixados pelo inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 560/2020.

Art. 4º - A revisão da remuneração, alcança os Conselheiros Tutelares, e serão aplicados sobre os valores de R\$1.335,14, fixados pelo Artigo 13 da Lei Municipal nº 596/2022.



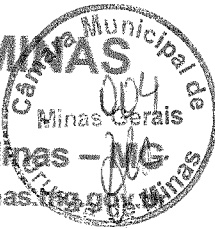


PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Art. 5º - A revisão da remuneração, alcança todos os Cargos Públicos criados pela Lei Municipal nº 499/2017, alterada pela Lei Municipal nº 598/2022, referentes ao Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei estão em conformidade com o disposto no § 6º do Artigo 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Uruana de Minas-MG, 17 de abril de 2023.


TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ARTIGO 16 ITEM I DA LEI 101 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO/FUNÇÃO	BASE CÁLCULO	% REAJUSTE	VALOR	IMPACTO		
				2023	2024	2025
SERVIDORES	329.827,27	4,36%	14.380,46	148.550,15	191.691,53	191.691,53
PREVIDÊNCIA	14.380,46	21,1541%	3.042,05	31.424,38	40.550,52	40.550,52
Total			17.422,51	179.974,53	232.242,05	232.242,05

FOI APURADO O VALOR DE R\$17.422,51 DE IMPACTO MENSAL.

PARA O EXERCÍCIO DE 2023, 2024 E 2025, FORAM CONSIDERADOS 09, 12 E 12 MESES RESPECTIVAMENTE, SOMANDO DÉCIMO TERCEIRO E 1/3 FÉRIAS PARA APURAÇÃO DO IMPACTO ANUAL.

Uruana de Minas – MG, 26 de abril de 2023.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

CARLOS LACERDA VIANA VALADARES
CRC MG 62.665

Handwritten signature and date:
27/04/2023